

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5266 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 098/2017**  
**CONSULTOR POR PRODUTO**  
**DATA DE CRIAÇÃO: 24/11/2017**

## 1. PROJETO

Desenvolvimento de Metodologias Institucionais destinadas à Consolidação da Educação Superior como Fator de Desenvolvimento Sustentável do Brasil.

## 2. ENQUADRAMENTO

### 2.1 RESULTADOS

Resultado 1.4 - Resultado 1.4. Estratégias organizacionais e mecanismos técnico-operacionais elaborados e validados para aplicação nos processos de implantação e avaliação de políticas/programas de educação, na área de saúde, desenvolvidos pela SESU

### 2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.4.4 - Programar e realizar aplicações-pilotos para validar as estratégias e os mecanismos utilizados no planejamento e na gestão das políticas/programas de educação na área de saúde.

## 3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação Superior (SESu), unidade do Ministério da Educação (MEC), é responsável por planejar, orientar, coordenar e supervisionar o processo de formulação e implementação da Política Nacional de Educação Superior. Para tanto a SESu conta com três Diretorias: Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior - DIFES; Diretoria de Políticas e Programas de Graduação - DIPES; e Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde - DDES.

A DIFES é responsável pelas ações ligadas à expansão e fortalecimento da rede, acompanhamento orçamentário e avaliação do desempenho gerencial das Ifes. Neste sentido, destacam-se ações voltadas para a expansão das Universidades Federais que têm como principal objetivo ampliar o acesso e a permanência na educação superior.

Por sua vez, a DIPES é responsável pela normatização, operacionalização, o monitoramento e o aprimoramento de programas destinados ao acesso e permanência dos estudantes na educação superior. Dentre os programas estão: Programa Universidade para Todos – PROUNI, Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Universidades Estaduais – PNAEST, Sistema de Seleção Unificada – Sisu, Programa de Extensão Universitária – ProExt, Programa Bolsa Permanência, Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – Promisaes, entre outros.

Importante destacar que com Decreto nº 9.004, de 14 de março de 2017, foi criada a Coordenação-Geral de Assuntos Internacionais da Educação Superior para tratar dos processos de internacionalização da educação superior como o Programa Idiomas sem Fronteiras – IsF, que tem como principal objetivo propiciar a formação e capacitação de alunos de graduação das instituições de educação superior estrangeira e a Plataforma Carolina Bori, que reunirá informações para facilitar consultas e trocas de experiências entre as instituições revalidadoras/reconhecedoras, no exercício de suas atribuições relativas à revalidação e reconhecimento de diplomas, conforme estabelecido na Resolução CNE nº 3 de 22 de junho de 2016, homologada pelo Ministério da Educação.

E por fim, a DDES que trabalha com as questões ligadas à formulação, implantação, monitoramento e avaliação de políticas, programas e ações ligados ao binômio: educação-saúde. Dentre as políticas e programas, destacam-se o Programa Mais Médicos e seus desdobramentos: a Política Nacional de Expansão das Escolas Médicas das Ifes, que inclui graduação e residência médica, e o Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Instituída pelo Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, a residência médica é uma modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização. Funciona em instituições de saúde, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional. O mesmo decreto criou a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

O Programa Mais Médicos (PMM) é parte de um esforço do Governo Federal, com apoio de estados e municípios, para a melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). O Mais Médicos objetiva a implantação e desenvolvimento de três eixos: 1) estratégia de contratação emergencial de médicos; 2) expansão do número de vagas para os cursos de Medicina e residência médica em várias regiões do país; 3) implantação de um novo currículo com uma formação voltada para o atendimento mais humanizado, com foco na

valorização da Atenção Básica, além de ações voltadas à infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde.

Todas essas ações, programas e políticas são acompanhadas por técnicos da SESu/MEC, no entanto para a elaboração de diagnósticos e estudos analíticos com mais profundidade e com caráter acadêmico é de suma importância parcerias com organismos internacionais que incentivem a elaboração de estudos que subsidiem as Secretarias do MEC para o fortalecimento e aprimoramento de políticas públicas, programas e ações para a educação superior.

Para dar continuidade ao processo de expansão e buscando alinhar as políticas públicas para alcançar as metas previstas no Plano Nacional de Educação (PNE 2014 – 2024), deve ser prioritária a análise dos indicadores acadêmicos, a fim de preparar a educação superior pública federal para o desafio do alcance das Metas do PNE. Portanto, a contratação de consultor especialista torna-se indispensável no sentido de subsidiar a atuação da SESu no levantamento de dados acerca oferta e o preenchimento de vagas em residência médica na Especialidade Medicina Geral de Família e Comunidade (MGFC) nas cinco regiões do país, no período compreendido entre 2014 a 2017, e de proposta de metodologia de gestão estratégica de expansão, abrangência e fortalecimento do Programa de Residência Médica, com ênfase na Especialidade Medicina Geral de Família e Comunidade (MGFC).

#### **4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Consultoria técnica especializada para desenvolvimento de estudo subsidiário ao acompanhamento do quadro de oferta de vagas em residência médica na Especialidade Medicina Geral de Família e Comunidade (MGFC), no âmbito das cinco regiões brasileiras, no período compreendido entre 2014 a 2017, incluindo proposta de estratégia para subsidiar a expansão, abrangência e fortalecimento do Programa de Residência Médica, com ênfase na Especialidade Medicina Geral de Família e Comunidade (MGFC).

#### **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

##### **5.1 Especificação (Consultor Técnico)**

Atividade 1.1: Realizar levantamento da oferta de vagas em residência médica na Especialidade Medicina Geral de Família e Comunidade (MGFC) nas regiões Norte e Centro-Oeste, no período compreendido entre 2014 a 2017.

Atividade 1.2: Realizar levantamento do preenchimento de vagas em residência médica na Especialidade Medicina Geral de Família e Comunidade (MGFC) nas regiões Norte e Centro-Oeste, no período compreendido entre 2014 a 2017.

Atividade 1.3: Realizar análise da oferta e do preenchimento de vagas em residência médica na Especialidade Medicina Geral de Família e Comunidade (MGFC) nas regiões Norte e Centro-Oeste, no período compreendido entre 2014 a 2017.

Atividade 2.1: Realizar levantamento da oferta de vagas em residência médica na Especialidade Medicina Geral de Família e Comunidade (MGFC) na região Sul, no período compreendido entre 2014 a 2017.

Atividade 2.2: Realizar levantamento do preenchimento de vagas em residência médica na Especialidade Medicina Geral de Família e Comunidade (MGFC) na região Sul, no período compreendido entre 2014 a 2017.

Atividade 2.3: Realizar análise da oferta e do preenchimento de vagas em residência médica na Especialidade Medicina Geral de Família e Comunidade (MGFC) na região Sul, no período compreendido entre 2014 a 2017.

Atividade 3.1: Realizar levantamento da oferta de vagas em residência médica na Especialidade Medicina Geral de Família e Comunidade (MGFC) na região Nordeste, no período compreendido entre 2014 a 2017.

Atividade 3.2: Realizar levantamento do preenchimento de vagas em residência médica na Especialidade Medicina Geral de Família e Comunidade (MGFC) na região Nordeste, no período compreendido entre 2014 a 2017.

Atividade 3.3: Realizar análise da oferta e do preenchimento de vagas em residência médica na Especialidade Medicina Geral de Família e Comunidade (MGFC) na região Nordeste, no período compreendido entre 2014 a 2017.

Atividade 4.1: Realizar levantamento da oferta de vagas em residência médica na Especialidade Medicina Geral de Família e Comunidade (MGFC) na região Sudeste, no período compreendido entre 2014 a 2017.

Atividade 4.2: Realizar levantamento do preenchimento de vagas em residência médica na Especialidade Medicina Geral de Família e Comunidade (MGFC) na região Sudeste, no período compreendido entre 2014 a 2017.

Atividade 4.3: Realizar análise da oferta e do preenchimento de vagas em residência médica na Especialidade Medicina Geral de Família e Comunidade (MGFC) na região Sudeste, no período compreendido entre 2014 a 2017.

Atividade 5.1: Realizar análise da oferta e do preenchimento de vagas em residência médica na Especialidade Medicina Geral de Família e Comunidade (MGFC) nas cinco regiões do país, no período compreendido entre 2014 a 2017.

Atividade 5.2: Elaborar proposta de metodologia de gestão estratégica de expansão, abrangência e fortalecimento do Programa de Residência Médica, com ênfase na Especialidade Medicina Geral de Família e Comunidade (MGFC).

#### **6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO**

## A. Formação Acadêmica

### A.1 Formação acadêmica (Consultor Técnico)

Graduação em cursos de Ciências Humanas com diploma devidamente reconhecido pelo MEC. Pós-graduação lato sensu em curso na área de Educação autorizado pelo MEC.

## B. Exigências Específicas

### B.1 Exigências específicas (Consultor Técnico)

Experiência mínima profissional de 4 (quatro) anos em atuação na área de educação superior.

## 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

### 7.1 Produtos (Consultor Técnico)

Qtd. Parcelas: 5

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.4.4	Produto 1: Documento técnico contendo estudo sobre o quadro da oferta de vagas em residência médica na especialidade Medicina Geral de Família e Comunidade (MGFC), nas regiões Norte e Centro-Oeste, no período compreendido entre 2014 a 2017.	R\$ 15,000.00	45 dias após a assinatura do contrato
1.4.4	Produto 2: Documento técnico contendo estudo sobre o quadro da oferta de vagas em residência médica na especialidade Medicina Geral de Família e Comunidade (MGFC), na região Sul, no período compreendido entre 2014 a 2017.	R\$ 15,000.00	100 dias após a assinatura do contrato
1.4.4	Produto 3: Documento técnico contendo estudo sobre o quadro da oferta de vagas em residência médica na especialidade Medicina Geral de Família e Comunidade (MGFC), na região Nordeste, no período compreendido entre 2014 a 2017.	R\$ 15,000.00	180 dias após a assinatura do contrato
1.4.4	Produto 4: Documento técnico contendo estudo sobre o quadro da oferta de vagas em residência médica na especialidade Medicina Geral de Família e Comunidade (MGFC), na região Sudeste, no período compreendido entre 2014 a 2017.	R\$ 15,000.00	240 dias após a assinatura do contrato
1.4.4	Produto 5: Documento técnico contendo proposta de estratégia para subsidiar a expansão, abrangência e fortalecimento do Programa de Residência Médica, com ênfase na Especialidade Medicina Geral de Família e Comunidade (MGFC).	R\$ 15,000.00	300 dias após a assinatura do contrato

## 8. VALOR GLOBAL

### 8.1 Valor global (Consultor Técnico)

R\$ 75.000,00

## 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

### 9.1 Local de entrega/realização (Consultor Técnico)

Brasília

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

### 10.1 Prazo de execução (Consultor Técnico)

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 10 meses

**Data de Término:** 30/09/2018

## 11. NÚMERO DE VAGAS

### 11.1 Número de vagas (Consultor Técnico)

1 vaga(s)

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Qualificação profissional: Graduação em cursos de Ciências Humanas com diploma devidamente reconhecido pelo MEC. Pós-graduação lato sensu em curso na área de Educação autorizado pelo MEC.

Experiência necessária: Experiência mínima profissional de 4 (quatro) anos em atuação na área de educação superior.

## 13. CONSIDERAÇÕES

Não se aplica.